



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI N° 2888/20

MENSAGEM: N°

LIDO EM: 23/01/2020.

TOTAL DE PÁGINAS: 7.

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 23/01/2020

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 24/01/2020

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 24/01/2020.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP, EM 27/01/2020, SEGUNDA-FEIRA, SOB O N° 1.935, PÁGINA 02.

Ofício de Encaminhamento no dia 24/01/2020 sob N° 005/2020/CMS.

LEI N° 2562/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600



2885 / 20

PROJETO DE LEI

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi é fixado em R\$ 1.076,40 (um mil, setenta e seis reais e quarenta centavos), para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo único – O piso ora fixado, alcança, além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020

JUSTIFICAÇÃO:

Fixação do Piso Mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2019, conforme dispõe o Artigo 33, § 1º, da Lei nº 2496, de 12 de julho de 2019 “Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO”, visando garantir a reposição das perdas salariais verificadas com a inflação acumulada no período.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de janeiro de 2020.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 23/01/2020 POR UNANIMIDADE 08 VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 24/01/2020 POR UNANIMIDADE 08 VOTOS FAVORÁVEIS.



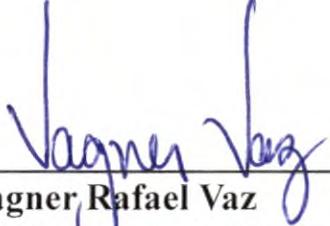
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
 AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
 FONE: 44-4009-1750
 E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 2 / 2020
 SENHA PARA CONSULTA WEB: 62042

DATA:	17/01/2020 - 17:28		
Requerente:	WALTER VOLPATO		
CPF/CNPJ:	204.888.239-00	RG/Insc. Est.:	907 571-2
Endereço:	JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565		
Complemento:	Prefeitura Municipal.	Bairro:	Centro
Cidade:	Sarandi-PR	CEP:	87111-230
Telefone:	(44)3264-8600		
ASSUNTO:	AUTORIZA Fixar piso.		

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR PISO MÍNIMO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 OFÍCIO Nº 001/2020.


 Vagner Rafael Vaz
 Divisão de Protocolo - DPR
 FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2888/2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)	
Favorável	Contra
	P <input checked="" type="checkbox"/> R <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>
GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador	
	P <input type="checkbox"/> R <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>
DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR" Vereador	
	P <input type="checkbox"/> R <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/>
CILAS SOUZA MORAIS Vereador	

22/01/2020

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)	
Favorável	Contra
	P <input checked="" type="checkbox"/> R <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>
CILAS SOUZA MORAIS Vereador	
	P <input type="checkbox"/> R <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/>
CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO" Vereador	
	P <input type="checkbox"/> R <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>
DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR" Vereador	

22/01/2020





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

PARECER ao Projeto de Lei N° 2888/2020.

Relator: Dionizio Aparecido Viaro "Diocar".

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei N° 2888/2020, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

*Dionizio Aparecido Viaro "Diocar",
Vice-Presidente e Relator*

*Cilas Souza Moraes,
Membro*

Pelas Conclusões:

*Gilberto Messias de Pinas
Presidente*

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 2888/2020.

Relator: DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR".

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2888/2020, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer F A V O - R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Pelas Conclusões:

*Cilas Souza Moraes,
Presidente*

*Dionizio Aparecido Viaro "Diocar",
Membro e Relator*

*Carlos Roberto Falaschi "Leão",
Vice-Presidente*

Visto:

Presidente da Câmara



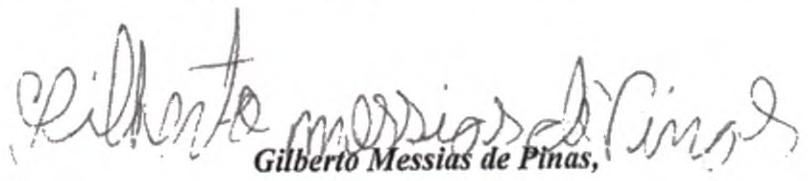


REQUERIMENTO Nº 002/2020.

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 2888/2020, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências. Tendo em vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Janeiro
do ano de 2020.


Gilberto Messias de Pinas,
Vereador – Autor
ver.gil@cms.pr.gov.br

PROCESSO LEGISLATIVO – TRAMITAÇÃO.

PROPOSIÇÃO : REQ. 002/2020	DATA DE APRESENTAÇÃO: DIA 24.01.2020
SITUAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA: 24.01.2020
OBS.	VISTO PRESIDENTE:

